

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 03/2003, de 03/02/2003, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e a Associação Recreativa Beneficente Carnavalesca "Rosa de Ouro", que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2003", devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Lourdimary Souza de Aquino Guedes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.110, DE 11/09/2007

Processo nº 200304868-00

Origem: Associação Carnavalesca Arranco Jurunense

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 016/2003

Responsável : Mário Jorge Ferreira Barbosa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 016/2003, de 03/02/2003, celebrado pela Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB com a Associação Carnavalesca Arranco Jurunense, que teve por objeto o apoio financeiro em forma de subvenção social, para auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no Concurso Oficial de Carnaval/2003, devendo este Tribunal expedir em favor do Sr. Mário Jorge Ferreira Barbosa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.031,25 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.111, DE 11/09/2007

Processo nº 200304299-00

Origem: Escola de Samba Boêmios da Vila Famosa

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2003

Responsável : Francisco Barbosa de Araújo

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 006/2003, de 03/02/2003, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e a Escola de Samba Boêmios da Vila Famosa, de responsabilidade do Sr. Francisco Barbosa de Araújo, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2003", devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.112, DE 11/09/2007

Processo nº 200304222-00

Origem: Associação Carnavalesca "Alegria Alegria"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 039/2003

Responsável : Carlos Benedito Pimentel Pantoja

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 039/2003, de 03/02/2003, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e a Associação Carnavalesca "Alegria Alegria", de responsabilidade do Sr. Carlos Benedito Pimentel Pantoja, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2003", devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.113, DE 11/09/2007

Processo nº 200305042-00

Origem: Associação Carnavalesca "Cacareco"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2003

Responsável: Mário Gilberto Gomes dos Santos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 038/2003, de 03/02/2003, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e a Associação Carnavalesca "Cacareco", de responsabilidade do Sr. Mário Gilberto Gomes dos Santos, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2003", devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.031,25 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.114, DE 13/09/2007

Processo nº 0882712002-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará.

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsáveis: Evaldino Bento Celestino e Renato Coradassi

Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade dos Srs. Evaldino Bento Celestino, período de 01.01 a 17.03.2002 e Renato Coradassi, período de 18.03 a 31.12.2002, que deverão recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

1. Espólio do Ordenador Evaldino Bento Celestino:

– R\$ 10.648,87 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao lançamento à conta

"Agente Ordenador";

2. Ordenador Renato Coradassi:

– R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, pelo descontrolado financeiro devido a realização de despesas não autorizadas em Lei, Receita no valor de R\$ 1.410,49 (hum mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), não contabilizada pelo Fundo, bem como do saldo anterior;

– R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, pela remessa intempestiva da documentação;

– R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, pelo não envio do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social;

– R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, pela não apropriação dos encargos patronais no valor de R\$ 7.373,51;

– R\$ 2.744,21 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), devidamente corrigida, relativa ao lançamento à conta "Agente Ordenador";

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.116, DE 13/09/2007

Processo nº 0733972005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Cézar Magalhães da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara – voto vencido

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, as contas do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Cézar Magalhães da Silva, a quem deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 280.249,13 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos);

II – A ressalva refere-se ao atraso no envio da documentação quadrimestral e a não apropriação dos encargos patronais, falhas que não foram sanadas com a defesa, vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara (Relator), José Carlos Araújo e o Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa, de conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Aloísio Chaves.

ACÓRDÃO Nº 16.123, DE 13/09/2007

Processo nº 200306291-00

Origem: Real Sociedade Cultural Carnavalesca Portela

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2003

Responsável: David Barbosa da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 037/2003, de 03/02/2003, celebrado pela Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB, com a Real Sociedade Cultural Carnavalesca Portela, de responsabilidade do Sr. David Barbosa da Silva, que teve por objeto o apoio financeiro em forma de subvenção social, para auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no Concurso Oficial de Carnaval/2003, devendo este Tribunal expedir em favor do referido Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.125, DE 13/09/2007

Processo nº 200705361-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão

Interessada: Lúcia Helena Chermont Fernandes

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.126, DE 13/09/2007

Processo nº 200702774-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão

Interessados: Antônio Barbosa dos Santos, Helena do Socorro Ferreira dos

Santos e Mariza Barbosa Lemos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.127, DE 18/09/2007

Processo nº 200304862-00

Origem: Instituto Catarina Labouré

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 064/2001 e do Convênio nº 013/2004.

Responsável: Selma Mácola de Miranda

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar as contas do Instituto Catarina Labouré, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 064/2001 e Convênio nº 013/2004, celebrados com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - CONVIVER, devendo ser expedido em favor da Sra. Selma Mácola de Miranda, os respectivos Alvarás de Quitação, no valor de R\$ 4.957,20 (quatro

mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), cada um. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.128, DE 18/09/2007

Processo nº 200512906-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Zenaide Silva Silveira

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.129, DE 18/09/2007

Processo nº 200704111-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Zélia Mendes da Cruz

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.134, DE 20/09/2007

Processo nº 200404615-00

Origem: Escola de Samba Boêmios da Vila Famosa

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 034/2004

Responsável: Francisco Barbosa de Araújo

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 034/2004, de 30/01/2004, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e o Escola de Samba Boêmios da Vila Famosa, de responsabilidade do Sr. Francisco Barbosa de Araújo, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2004", devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.187, DE 04/10/2007

Processo nº 483082005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Manoel Belarmino Oliveira de Vasconcelos

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Manoel Belarmino Oliveira de Vasconcelos, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes valores;

a) R\$ 10.252,27 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigido, referente ao Agente Ordenador;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, por incorreções nos demonstrativos contábeis;

II – Quanto ao pagamento de diárias recomenda-se a elaboração de novo ato de fixação expressando valor nominal e não em salário mínimo, o que, aliás, não encontra conformação ao disposto no Art. 7º, IV, da Constituição Federal;

III – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.200, DE 09/10/2007

Processo nº 200503946-00

Origem: Associação Ulysses Pereira

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2002

Responsável: Roberto Pereira da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Ulysses Pereira, referente ao Convênio nº 006/2002, celebrado com a Fundação Papa João XXIII–FUNPAPA / PMB, como forma de subvenção social para oportunizar o exercício da prática esportiva do boxe, conforme Projeto Atleta Olímpico, devendo ser expedido em favor do Sr. Roberto Pereira da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.201, DE 09/10/2007

Processo nº 200304040-00

Origem: Sociedade Civil Perpétuo Socorro

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2001

Responsável: Maridalva Dias Ferreira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Sociedade Civil Perpétuo Socorro, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2001, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do serviço assistencial de ação continuada através do Programa Creche/Manutenção, devendo ser expedido em favor da Sra. Maridalva Dias Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 12.254,40 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.202, DE 09/10/2007